



CESCON
BARRIEU

NEWSLETTER
ENERGIA

SETEMBRO - 2024

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

FALE CONOSCO

MME ANUNCIA EXPECTATIVA PARA LEILÃO DE BATERIAS EM 2025

No dia 12 de setembro, o Ministro Alexandre Silveira, do Ministério de Minas e Energia (“MME”), anunciou que o Brasil deverá realizar, em 2025, um leilão exclusivo para baterias e sistemas de armazenamento de energia para o setor elétrico. Segundo o Ministro, as regras de participação no leilão poderão ser publicadas ainda neste ano, a depender do resultado da Consulta Pública n.º 176/2024 (“CP 176”).

Com a Portaria n.º 812, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024 (“Portaria 812”), o MME divulgou a abertura da CP 176 a fim de discutir as diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica a partir de novos sistemas de armazenamento que acrescentem potência elétrica

ao Sistema Interligado Nacional. Os interessados terão o prazo de 30 dias após a publicação da Portaria 812 para enviar suas contribuições ao MME.

As baterias e os sistemas de armazenamento podem suprir as fragilidades e as demandas do Sistema Interligado Nacional, tendo em vista a intermitência das fontes renováveis eólica e solar, em processo de expansão no Brasil nos últimos anos, além das preocupações com os impactos das mudanças climáticas no regime hídrico dos reservatórios das hidrelétricas. Com a integração dessa nova tecnologia, a energia gerada poderá, por exemplo, ser armazenada para utilização nos momentos de alta demanda e baixa geração.

Dessa forma, segundo o Ministro, o Governo Federal espera promover a tecnologia no Brasil, o que deverá reduzir o custo da energia a médio prazo, trazer tecnologia ao País e contribuir com a resiliência do sistema elétrico nacional.



> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

FALE CONOSCO

PROJETO DE LEI QUE PRORROGA SUBSÍDIOS PARA RENOVÁVEIS ESTÁ EM DISCUSSÃO NA CÂMARA

O Projeto de Lei n.º 1.956, de 2024 (“PL 1.956”), apresentado pelo Deputado José Guimarães, repetiu o teor da Medida Provisória n.º 1.212/2024 (“MP 1.212”), publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2024 e cuja vigência terminou em 6 de outubro de 2024, sem apreciação pelo Congresso Nacional. O PL 1.956 renovou a proposta da MP 1.212, de conceder tempo adicional para a entrada em operação comercial dos empreendimentos que obtiveram o benefício da TUST/TUSD.

O PL 1.956 propõe alterar a Lei n.º 9.427, de 1996, a fim de prorrogar em 36 meses o período para que os agentes possam viabilizar seus empreendimentos, mantido o direito ao desconto no fio, desde que cumpridos determinados requisitos, como:

- I. Aporte de garantia de fiel cumprimento no valor de 5% do valor estimado do empreendimento em até 90 dias, contados da publicação da MP 1.212;
- II. Início das obras do empreendimento em até 18 meses, contados da publicação da MP 1.212;
- III. Celebração de termo de adesão com a ANEEL, no qual conterà os requisitos e condicionantes previstos na MP 1.212 no prazo de 45 dias contados da solicitação do agente.

O PL 1.956 acaba por beneficiar empreendimentos de geração de energia por meio de fontes renováveis, principalmente, solares e eólicos. Segundo o deputado José Guimarães, há um grande estoque de projetos de geração renovável que estão aptos a se beneficiar do desconto da TUST/TUSD, mas que precisavam de um prazo adicional para se viabilizarem.

O PL 1.956 também trouxe como novidade a possibilidade de participação de usinas térmicas movidas a carvão mineral em

leilões de reserva de capacidade de potência, desde que tais usinas apresentem programa para substituir gradativamente ao longo do período de vigência do contrato de reserva de capacidade, conforme regulamentação, o uso do carvão mineral pelo gás natural, fonte energética menos poluente.

Atualmente, o PL 1.956 está sujeito a discussão na Câmara dos Deputados e tramitará em regime de urgência, o que permite que ele seja votado diretamente pelo Plenário sem passar antes pela análise nas comissões.

ANEEL PUBLICA DESPACHO APROVANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DA DISTRIBUIDORA AMAZONAS ENERGIA PARA A FUTURA E FIP MILÃO

Conforme visto nas newsletters anteriores ([janeiro e fevereiro](#) e [junho](#)), a publicação da Medida Provisória n.º 1.232, em 13 de junho de 2024 (“MP 1.232”), buscou a viabilização da transferência de controle da concessionária de distribuição Amazonas Energia S.A. (“[Amazonas Energia](#)”) como alternativa à extinção da concessão e como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos naquela área de concessão. A concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão n.º 01/2019-ANEEL, sob controle da Oliveira Energia.

Entre fins de setembro e o início deste mês, às vésperas do fim da vigência da MP 1.232, que ocorreu em 10 de outubro de 2024, houve movimentações nas esferas judiciais e administrativas no caso da transferência de controle da Amazonas Energia.

Em 1º de outubro, foi publicado o Despacho n.º 2.952/2024 da ANEEL (“[Despacho 2.952](#)”), que aprovou, nos termos da Nota Técnica ANEEL n.º 188/2024 (“[Nota Técnica 188](#)”), o

NEWSLETTER ENERGIA

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

FALE CONOSCO

plano de transferência do controle societário da Amazonas Energia para a Futura Venture Capital Participações Ltda. e para o Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Milão de Responsabilidade Ilimitada (“Futura” e “FIP Milão”, os “Interessados”).

A Nota Técnica 188 apresentou discordâncias com relação ao plano de transferência de controle enviado pelos Interessados, por exemplo quanto ao planejamento para saneamento da concessão, valores de subsídios e outros. O plano inicial dos Interessados estimava em R\$ 14 bilhões os custos, enquanto os técnicos da ANEEL estimaram em R\$ 8 bilhões. Além disso, recomendou que a aprovação da alteração de controle se desse mediante a comprovação, pelos Interessados, da renúncia expressa ao direito em que se funda a ação judicial n.º 1029198-63.2024.4.01.3200, na qual se discute a transferência de controle, a alegada mora da ANEEL em aprová-la e os termos em que a transferência se dará.

O Despacho 2.952, de 1º de outubro, aprovou o plano de transferência do controle societário da Amazonas Energia com as alterações trazidas pela Nota Técnica 188 e deu o prazo de 24 horas para os Interessados assinarem o termo aditivo com as diferenças recomendadas pela área técnica da ANEEL, entre elas, com a renúncia a pleitos ou pretensões judiciais ou administrativos sobre a concessão, decorrentes de eventos anteriores à transferência de controle. Os Interessados discordaram desses termos e anunciaram, no dia seguinte, a negativa ao plano alternativo proposto pela ANEEL.

Diante da discordância quanto ao plano aprovado, as Interessadas obtiveram ordem judicial para que a ANEEL tomasse todas as providências necessárias para garantir a implementação efetiva e concreta das disposições estabelecidas na MP 1.232,



> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

FALE CONOSCO

especialmente no que se refere à assinatura dos Contratos de Energia de Reserva (CER), e nos termos do plano de alteração de controle apresentado pelas Interessadas. Foi estabelecido, ainda, um prazo para que a ANEEL aceitasse o plano proposto pelo grupo, porém a Agência recorreu e aguarda posicionamento do judiciário.

Em virtude das diversas decisões judiciais recentes, dentre elas a decisão de 3 de outubro de 2024, pela qual a Magistrada Dra. Jaiza Fraxe determinou que a ANEEL aprove a alteração de controle da Amazonas Energia para os Interessados no âmbito de plano de alteração de controle estimado em R\$ 14 bilhões, conforme voto da Diretora Agnes Maria da Costa.

A ANEEL, mesmo discordando do entendimento da Magistrada, obedeceu a decisão judicial e no dia 6 de outubro, em decisão monocrática do Diretor-Geral Sandoval Feitosa Neto, aprovou o Despacho n.º 3.011 (“[Despacho 3.011](#)”), pelo qual tomou as seguintes decisões, todas em caráter sub judice: (i) aprovação do Plano de Transferência do Controle Societário da Amazonas Energia apresentado em 26 de setembro de 2024, com as complementações de 27 de setembro de 2024; (ii) anuência prévia à transferência de controle da Amazonas Energia; e (iii) aprovação da minuta de termo aditivo ao Contrato de Concessão n.º 01/2019-ANEEL.

Ainda, em 8 de outubro, o caso foi pautado na Reunião Pública Extraordinária da ANEEL, mas, diante da aprovação Despacho 3.011, o processo foi retirado de pauta pelo Diretor Fernando Mosna, por perda de objeto. Por fim, em 11 de outubro circulou a notícia de que as Interessadas assinaram o termo aditivo, na versão em que se encontrava. Seguiremos acompanhando os desdobramentos do caso nas próximas edições.

LEILÃO DE RESERVA DE CAPACIDADE NO RADAR DO MME

O Ministro Alexandre Silveira comunicou que os debates acerca dos modelos e etapas do próximo leilão de reserva de capacidade estão sendo finalizados.

De acordo com o MME, as mudanças climáticas têm tornado a operação do sistema elétrico brasileiro cada vez mais desafiadora, destacando, assim, a importância de fontes alternativas para atender, de forma segura, todo o País nas horas de maior demanda e de menor geração das fontes renováveis.

Dessa maneira, para garantir o fornecimento de potência elétrica ao País com segurança, é necessária a disponibilidade de recursos suficientes para o atendimento à carga. Nesse contexto, os leilões de reserva de capacidade visam a expansão da oferta de energia e a garantia de continuidade do fornecimento de eletricidade ao Sistema Interligado Nacional, mesmo em períodos críticos, representando, portanto, uma medida de segurança energética.

Além disso, na mesma semana, a ANEEL publicou a Resolução Normativa n.º 1.103/24, a qual estabelece as disposições relativas à contratação de Reserva de Capacidade, na forma de potência, além de aprovar o modelo do Contrato de Uso de Potência para Reserva de Capacidade (“COPCAP”). Dessa maneira, é válido apontar que tal resolução foi resultado da Consulta Pública n.º 61/2021, instituída com vistas a colher subsídios sobre a temática.

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

FALE CONOSCO

ANEEL ANUNCIA ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA PARA DISCUTIR REGULAMENTO ACERCA DO ACESSO À REDE BÁSICA POR UNIDADES CONSUMIDORAS

A Consulta Pública n.º 23/2024 objetiva receber contribuições para avaliar a necessidade de intervenção regulatória que trate das requisições de acesso à Rede Básica por unidades consumidoras.

O Decreto n.º 5.597/2005, que atualmente regulamenta o processo de acesso dos consumidores à Rede Básica, estabelece as seguintes etapas:

- Portaria do MME;
- Emissão de Parecer de Acesso pelo ONS;
- Autorização da ANEEL, que deve incluir autorização para construção das instalações para a conexão da unidade consumidora à Rede Básica;
- Assinatura do CUST;
- Execução das obras; e
- Entrada em operação.

De acordo com a Nota Técnica n.º 71/2024-STD/ANEEL (“NT 71”) que propôs a abertura da Consulta, o cenário das perspectivas de conexão de novos consumidores à Rede Básica apresenta uma série de problemas que podem trazer claros prejuízos à estrutura elétrica do País, dentre os quais se destacam:

- Concentração de projetos em determinadas regiões;
- Ausência de capacidade na rede de transmissão para atendimento de todos os projetos; e
- Projetos com portarias do MME já emitidas que podem não se viabilizar, o que resulta em custos administrativos desnecessários

e ocupação de uma margem com valor que poderia ser ocupada por outro projeto com viabilidade real, ocasionando, também, tarifas desnecessárias.

Para contornar os problemas mencionados, a NT 71 anexou uma proposta de modificação do Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, pretendendo implantar as medidas elencadas a seguir para as unidades consumidoras que se conectam à Rede Básica ou que pretendem se conectar:

- Estabelecimento de garantias financeiras, para os consumidores, como condição para solicitar o Parecer de Acesso ao ONS;
- Estabelecimento de garantias financeiras, por parte dos consumidores, como requisito para a assinatura do CUST, a serem devolvidas quando as instalações forem energizadas, atendendo a todos os requisitos dos Procedimentos de Rede à operação definitiva e à contratação do maior Montante de Uso do Sistema de Transmissão (MUST) previsto no estudo de menor custo global que justificou a emissão da portaria do MME. Foi apontado que tais garantias serão executadas em caso de rescisão do CUST ou descontração de um ponto de conexão antes da devolução; e
- Determinação de que a data de início da contratação do MUST, conforme previsto no CUST originalmente celebrado, não poderá ser posterior à data estipulada no estudo de menor custo global que fundamentou a emissão da portaria do MME.

Por fim, foi fixado que o prazo para o envio de contribuições será de 45 dias, portanto, o período encerra-se em 18 de novembro de 2024.

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

CONSULTA PÚBLICA 061/2021

OBJETO:

Obter subsídios para o aprimoramento da proposta de regulamentação da contratação de Reserva de Capacidade, na forma de potência, com base no disposto no Decreto 10.707/2021.

Período de contribuição: De 26/09/2024 a 10/10/2024

Link: [Consultas Públicas - ANEEL](#)

CONSULTA PÚBLICA 019/2024

OBJETO:

Obter subsídios para alteração da Resolução Normativa n.º 1.000, de 7 de novembro de 2021, em decorrência da Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o art. 149-A da Constituição Federal.

Período de contribuição: De 04/09/2024 a 21/10/2024

Link: [Consultas Públicas - ANEEL](#)

CONSULTA PÚBLICA 018/2024

OBJETO:

Obter subsídios referentes à incorporação ao Submódulo 9.4 dos Procedimento de Regulação Tarifária (“PRORET”) dos critérios de alocação dos pontos de conexão dos acessantes aos submercados do Sistema Interligado Nacional (“SIN”) para a formação da base dedados de cálculo da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (“TUST”).

Período de contribuição: De 30/08/2024 a 14/10/2024

Link: [Consultas Públicas - ANEEL](#)

CONSULTA PÚBLICA 061/2021

OBJETO:

Obter subsídios para avaliar a necessidade de intervenção regulatória que trate das requisições de acesso à Rede Básica por unidades consumidoras.

Período de contribuição: De 02/10/2024 a 18/11/2024

Link: [Consultas Públicas - ANEEL](#)

CONSULTAS PÚBLICAS

MME:

CONSULTA PÚBLICA N.º 172 DE 27/09/2024

OBJETO:

Proposta de Portaria Normativa que estabelece diretrizes para a importação de energia elétrica interruptível sem devolução, a partir da República do Paraguai, considerando as diretrizes existentes na Portaria Normativa n.º 60, de 2022.

Período de contribuição: De 27/09/2024 a 09/10/2024

Link: [Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia](#)

CONSULTA PÚBLICA N.º 173 DE 27/09/2024

OBJETO:

Proposta de Portaria Normativa que estabelece diretrizes para operação em condição diferenciada de usinas termelétricas para atendimento de potência no Sistema Interligado Nacional ("SIN").

Período de contribuição: De 27/09/2024 a 07/10/2024

Link: [Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia](#)

CONSULTA PÚBLICA N.º 174 DE 27/09/2024

OBJETO:

Estabelece as diretrizes para a importação de energia elétrica, a partir da República do Paraguai com entrega na Subestação Margem Direita vinculada ao nó de fronteira da Usina Hidrelétrica Itaipu Binacional, em nível de tensão de 500kV.

Período de contribuição: De 27/09/2024 a 09/10/2024

Link: [Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia](#)

CONSULTA PÚBLICA N.º 175 DE 27/09/2024

OBJETO:

Minuta de Portaria e Relatório de Análise de Impacto Regulatório que altera os parâmetros que devem ser utilizados na aplicação das métricas do critério geral de garantia de suprimento para aferição da adequabilidade no atendimento à potência no Sistema, estabelecidas no art. 1º da Resolução CNPE nº 29, de 12 de dezembro de 2019.

Período de contribuição: De 27/09/2024 a 07/10/2024

Link: [Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia](#)

CONSULTAS PÚBLICAS

MME:

CONSULTA PÚBLICA N.º 176 DE 27/09/2024

OBJETO:

Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de novos sistemas de armazenamento que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional ("SIN"), denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência, por meio de sistemas de armazenamento, de 2025 - LRCAP Armazenamento de 2025".

Período de contribuição: De 27/09/2024 a 28/10/2024

Link: [Consultas Públicas - Ministério de Minas e Energia](#)

TOMADA DE SUBSÍDIOS

TOMADA DE SUBSÍDIOS 017/2024

OBJETO:

Obter subsídios para o aprimoramento da Regra de Comercialização a ser utilizada para apuração da restrição de operação por constrained-off de Centrais Geradoras Fotovoltaicas (UFVs) com energia comercializada por meio de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR") por disponibilidade e Contratos de Energia de Reserva ("CER"), em atendimento ao art. 20-G da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.030, de 26 de julho de 2022, incluído pela Resolução Normativa ANEEL n.º 1.073, de 12 de setembro de 2023, e à determinação da Diretoria consignada na 33ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2023.

Período de contribuição: De 06/09/2024 a 21/10/2024

Link: [Tomadas de Subsídios - ANEEL](#)

TOMADA DE SUBSÍDIOS 019/2024

OBJETO:

Obter subsídios para validação das versões 31.27 do modelo Decomp e 29.4.1 do modelo Newave.

Período de contribuição: De 19/09/2024 a 04/11/2024

Link: [Tomadas de Subsídios - ANEEL](#)

TOMADA DE SUBSÍDIOS 018/2024

OBJETO:

Obter subsídios para a proposta de revisão das metas do Programa Mais Luz para a Amazônia estabelecidas pela Resolução Homologatória 2.891/2021 das distribuidoras Companhia de Eletricidade do Amapá ("CEA") e Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Período de contribuição: De 09/09/2024 a 08/10/2024

Link: [Tomadas de Subsídios - ANEEL](#)

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

ENERGIA



AMANDA ARÊAS
SÓCIA



ANA CAROLINA CALIL
SÓCIA



MAURÍCIO SANTOS
SÓCIO



YASMIN YAZIGI
ASSOCIADA



THIAGO CANTARELI
ASSOCIADO